



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CONTRATO Nº 20230612002/2023**  
**INSTRUMENTO DE CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE ADVOCACIA**

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Advocacia que entre si celebram de um lado O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n. 06.988.976/0001-09, com sede na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – Magalhães de Almeida – Ma, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Raimundo Nonato Carvalho, residente e domiciliado cidade de Magalhães de Almeida/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a **JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, estabelecida na Av. Lindolfo Monteiro - 1425 - Fátima Teresina/PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08, através de seu representante legal **JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**, brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB/PI Nº 3.446-A e inscrito no CPF/MF sob o nº 800.667.204-00, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente ajuste encontra sucedâneo legal nas disposições inseridas no art. 25 da Lei 8.666/1993. Inexigibilidade 001/2023 e Processo Administrativo: 202306039/2023

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução deste contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária: 04.122.0051.1129.0000 - MANUT. E FUNC. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, - Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica., constante do Orçamento vigente

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL**

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo competente Processo Licitatório, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao prescrito no Art. 74, III, “c”, § 3º, da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS HONORÁRIOS**

Em contraprestação aos seus serviços, a **CONTRATADA** perceberá remuneração honorária fixa e irrevogável, correspondente a R\$ 0,12 (doze centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais e condicionado a que isso venha a ocorrer.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhá-los até final instância, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;
- b) manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos à **CONTRATANTE**;
- c) se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;
- d) ainda, a informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vierem a ser proferidas;
- e) remeter, trimestralmente, a requerimento da **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado das medidas interpostas e providências realizadas.
- f) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Ao fornecimento, à **CONTRATADA**, de todos os documentos necessários e informações solicitadas por esta e indispensáveis para a execução dos serviços;

A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – EXCLUSIVIDADE**

Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos art 25 da Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O contrato será por escopo, prorrogado a cada 12 (doze) meses, mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato obriga diretamente as partes e seus sucessores, aos quais serão transferidos os direitos e obrigações ora estipulados.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA**

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma  
CNPJ: 06.988.976/0001-09

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

O presente contrato, com natureza de título executivo extrajudicial, nos termos dos arts. 781 e 784, inciso II do Código de Processo Civil, obriga as partes e também seus sucessores eletivos em todas as obrigações aqui assumidas.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Magalhães de Almeida, Estado de Maranhão, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas e/ou divergências que porventura venham a ocorrer em virtude do cumprimento do presente contrato, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que se configure.

E por estarem assim justas e acordes, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e administrativos.

MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, 16 DE JUNHO DE 2023.

*Raimundo Nonato Carvalho*  
\_\_\_\_\_  
Raimundo Nonato Carvalho  
RG: 94969798-4 SSP/MA  
CPF: 099.156.133-34,  
Prefeito Municipal

**JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO**

Assinado de forma digital por JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=24053887000144, ou=VideoConferencia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=JOAO ULISSES DE BRITTO AZEDO  
Dados: 2023.06.16 14:20:18 -03'00'

**JOÃO AZÊDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
CNPJ/MF sob o nº 05.500.356/0001-08  
**JOÃO ULISSES DE BRITTO AZÊDO**  
OAB/PI Nº 3.446-A  
CPF/MF sob o nº 800.667.204-00

**TESTEMUNHAS:**

*Glória Maria Costa Lima*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 071922933-26

*Diaguardo Coelho Pinto*  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF: 030.155.393-96